

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DADOS DO AVISO	
Salto Grande/SP, 27 de julho de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:	Até dia 31/07/2026, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a aquisição de Bomba Vácuo Compressor 300mm para atendimento das atividades de esgotamento de fossas sépticas e unidades individuais de tratamento de esgoto do município de Salto Grande/SP, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA VACUO COMPRESSOR 300MM PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E UNIDADES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 de 14 de Agosto de 2023.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOMBA VACUO COMPRESSOR 300MM PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E UNIDADES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação **PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Não enquadradas na condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

4.2. As despesas decorrentes dessa contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.12.00 – Dep. Mun. De Meio Ambiente

17.512.0022.2062 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha 0475

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

01 – Tesouro

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – <www.pmsaltogrande.sp.gov.br>.

5.2. FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A proposta de preços deverá ser encaminhada:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026; OU.

5.2.2. Fisicamente, no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações. Se assim optar, a participante deverá imprimir sua proposta de preços e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.3. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após encaminhada a proposta e definido o melhor preço, a empresa melhor classificada para o item deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no termo de referência dentro do prazo improrrogável de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da publicação do parecer juntado no site oficial da prefeitura.

5.3.1. O parecer da Agente de Contratação conterá a classificação de todas as ofertas recebidas e explicitará o melhor preço, bem como eventual desclassificação em decorrência da aplicação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O parecer será publicado no site pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes.

5.4. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação da empresa melhor classificada poderão ser

encaminhados na forma do subitem 5.2.1, por e-mail, ou ainda fisicamente, em envelope lacrado com os dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento de dispensa supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o processo e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos

de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso);

(d) Declara se amoldar aos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando impedida nos termos do § 4º e seguintes do mesmo artigo, bem como observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando integralmente apta, portanto, ao exercício do direito de preferência neste procedimento de contratação direta por ser microempresa ou empresa de pequeno porte;

(e) Declara que, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho infantil;

(f) Declara que, cumpre a reserva de cargos prevista no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste aviso sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço para o item.

8. HABILITAÇÃO DA MELHOR CLASSIFICADA

8.1. Para fins de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar na presente contratação direta, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para a execução do objeto.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da empresa, conforme o caso, destinados a demonstrar sua existência legal e a regular constituição para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, observando-se, dentre outros, os seguintes documentos:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) comprovante inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (CDN Federal);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual);

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal);

f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa participante, em que constem os itens de que trata este procedimento de contratação ou semelhantes.

Observação: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

8.2. Os documentos de habilitação serão disponibilizados, conforme o subitem 5.4 deste aviso, em sua forma original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de cópia acompanhada do original ou de declaração de

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para conferência pela Administração.

8.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos.

8.4. Após a apresentação da documentação de habilitação, somente será permitida a complementação ou atualização de documentos nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não resulte na inclusão de documento anteriormente inexistente ou na alteração da substância da documentação apresentada.

8.5. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

8.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de atender às exigências de habilitação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, até a identificação de empresa apta à contratação.

8.7. A documentação apresentada será analisada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da autenticidade, validade e regularidade das informações apresentadas.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste aviso, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso.

11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento

dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo Município.

12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

12.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

12.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

12.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.9. Salvo disposição em contrário, considera-se como o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet

12.10. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salto Grande/SP, 27 de julho de 2026.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal